

A large, faded version of the RORAIMA ENERGIA logo is centered in the background of the page. It features the same stylized 'R' with a lightning bolt, but in a light blue and orange color scheme, serving as a watermark or background element.

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE
DISTRIBUIÇÃO**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Transformadores de Distribuição para Ressuprimento do Estoque da Roraima Energia S.A, e atendimento dos Programas de Renovação, Expansão e Luz para Todos. conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. METAS FIXAS

2.1 Aquisição de Transformadores de Distribuição CONFORME TABELA A SEGUIR:

GRUPO 01- TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS CLASSE 15KV					
ITEM	COD. MAT	DESCRIÇÃO	UND	DTD	DTE
1	401732	TRAFO AER 7,96KV 240/120V 5KVA- 7 TAP'S	UN	1563	250
2	402019	TRAFO AER 7,96KV 240/120V 10KVA- 7 TAP'S	UN	123	120
3	400289	TRAFO AER 7,96KV 240/120V 15KVA- 7 TAP'S	UN	60	0
4	400044	TRAFO AER 7,96KV 240/120V 25KVA- 7 TAP'S	UN	51	0
5	401775	TRAFO AER 7,96KV 240/120V 37,5KVA - 7 TAP'S	UN	36	70
6	402572	TRAFO AER 13,8 KV 220/127V 30KVA - 7 TAP'S	UN	45	10
7	400261	TRAFO AER 13,8KV 220/127V 45KVA - 7 TAP'S	UN	81	100
8	400067	TRAFO AER 13,8KV 75KVA - 7 TAP'S	UN	54	150
9	402205	TRAFO AER 13,8KV 1125KVA - 7 TAP'S	UN	36	100
10	402589	TRAFO AER 13,8KV 220/127V 150KVA - 7 TAP'S	UN	18	30

GRUPO 02 - TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS - PLPT				
ITEM	COD. MAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
11	400338	TRANSF. MONO PRIM. NOMINAL 19,9KV - 5 KVA, SEC 240/120V - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE DE TENSÃO 34,5 KV, UMA BUCHA NO PRIMÁRIO E TRÊS BORNERS NO SECUNDÁRIO, POLARIDADE SUBTRATIVA, NÚCLEO ENVOLVIDO TIPO EMPILHADO OU ENROLADO. POTÊNCIA NOMINAL 5 KVA, TENSÃO NOMINAL 19.919 VOLTS, TENSÃO PRIMÁRIA COM TAPS DE 19.919/ 19053/ 18187/ 17321/ 16455/ 15589/ 14723, TENSÃO SECUNDÁRIA 240/120 VOLTS, COMUTADOR COM COMANDO EXTERNO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS E VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO.	UN	444
12	401295	TRANSF. MONO PRIM. NOMINAL 19,9KV - 10 KVA, SEC 240/120V - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE DE TENSÃO 34,5 KV, UMA BUCHA NO PRIMÁRIO E TRÊS BORNERS NO SECUNDÁRIO, POLARIDADE SUBTRATIVA, NÚCLEO ENVOLVIDO TIPO EMPILHADO OU ENROLADO. POTÊNCIA NOMINAL 10 KVA, TENSÃO NOMINAL 19.919 VOLTS, TENSÃO PRIMÁRIA COM TAPS DE 19.919/ 19053/ 18187/ 17321/ 16455/ 15589/ 14723, TENSÃO SECUNDÁRIA 240/120 VOLTS, COMUTADOR COM COMANDO EXTERNO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS E VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO.	UN	24
13	401381	TRANSF. MONO PRIM. NOMINAL 19,9KV - 25 KVA, SEC 240/120V - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE DE TENSÃO 25 KV, UMA BUCHA NO PRIMÁRIO E TRÊS BORNERS NO SECUNDÁRIO, POLARIDADE SUBTRATIVA, NÚCLEO ENVOLVIDO TIPO EMPILHADO OU ENROLADO. POTÊNCIA NOMINAL 25 KVA, TENSÃO NOMINAL 19.919 VOLTS, TENSÃO PRIMÁRIA COM TAPS DE 19.919/ 19053/ 18187/ 17321/ 16455/ 15589/ 14723, TENSÃO SECUNDÁRIA 240/120 VOLTS, COMUTADOR COM COMANDO EXTERNO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS E VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO.	UN	30

		TERMO DE REFÊRENCIA			
14	401732	TRANSF. MONO PRIM. 15KV - 5 KVA, SEC 240/120V - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE DE TENSÃO 15 KV, UMA BUCHA NO PRIMÁRIO E TRÊS BORNERS NO SECUNDÁRIO, POLARIDADE SUBTRATIVA, NÚCLEO ENVOLVIDO TIPO EMPILHADO OU ENROLADO. POTÊNCIA NOMINAL 5 KVA, TENSÃO NOMINAL 7.967 VOLTS, TENSÃO PRIMÁRIA COM TAPS DE 7.967/ 7.630/ 7.283/ 6.936/ 6.589/ 6.235/ 5.890 TENSÃO SECUNDÁRIA 240/120 VOLTS, COMUTADOR COM COMANDO EXTERNO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS E VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO.		UN	336

2.2 As quantidades previstas acima, trata-se de uma estimativa prevista para utilização em um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Todos os Transformadores de Distribuição deverão ser fabricados, embalados e transportados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT-NBR, em suas últimas revisões.

4. GESTOR E FISCAL

Gestor da Contratação: Sebastião Thiago Porto Marques - **Matrícula:** 9991-1

E-mail: sebastiao.marques@roraimaenergia.com.br

Fone: (95) 2121 – 1492

Fiscal da Contratação: Romeu Pereira Damasceno Filho - **Matrícula:** 9903-0

E-mail: romeu.damasceno@roraimaenergia.com.br

Fone: (95) 2121 – 1471

Fiscal da Contratação: Francisco Edmar Gomes Queiroz da Silva - **Matrícula:** 9799-0

E-mail: edmar.silva@roraimaenergia.com.br

Fone: (95) 2121 – 1464

5. PRAZO DE FORNECIMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 Entrega será de acordo com o cronograma de entrega, caso haja alterações no cronograma, elas deverão ser informadas com 30 dias de antecedência;

5.2 Após o recebimento do contrato e esclarecidos todos os detalhes técnicos e comerciais, a CONTRATADA deverá confirmar o cronograma de entrega dos Transformadores junto ao gestor do contrato;

5.3 Caso a CONTRATADA altere o cronograma de entrega sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato;

5.4 O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesses entre as partes;

5.5 No caso de prorrogação por igual período, deverá ser observada a quantidade anual estimada inicialmente.

	TERMO DE REFÊRENCIA	
---	----------------------------	--

5.6 O Local de Entrega e dados de faturamento:

RORAIMA ENERGIA S.A.	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CNPJ
Almoxarifado	Av. Cap. Ene Garcez, 691	Centro	Roraima	RR	02.341.470/0001-44
Suframa - 200313266	Inscrição Estadual 24.007.022-3		Inscrição Municipal 025379-0		

- 5.7** Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almoxarifado da Roraima Energia S/A, das 08h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 5.8** Constatando-se qualquer irregularidade e, ou deficiência no fornecimento, será exigida sua substituição no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias** contados a partir da comunicação da Roraima Energia S/A, sendo de inteira responsabilidade da Proponente todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do fornecimento, o que não a exime da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- 5.9** Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá notificar a Roraima Energia S/A, justificando-o, e propondo nova data para a entrega;
- 5.10** O atraso injustificado, ou não acatado pela Roraima Energia S/A, implicará em multa contratual à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.11** A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento ou parte do mesmo, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da Roraima Energia S/A no local de destino indicado no Contrato.

6. EMBALAGEM E TRANSPORTE.

- 6.1** O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte;
- 6.2** O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados;
- 6.3** Deverá acompanhar cada embalagem, devidamente protegida, lista indicando seu conteúdo;
- 6.4** O transporte do objeto desta aquisição, desde a origem até o destino, será providenciado pela CONTRATADA (**CIF**), às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Especificação Técnica;
- 6.5** Todas as providências, despesas e ações para o agendamento da retirada e

	TERMO DE REFÊRENCIA	
---	----------------------------	--

transporte, dos equipamentos do local de origem, e da devolução do objeto desta contratação, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos;

- 6.6** Deverão ser comunicados à CONTRATANTE, o mais rápido possível, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas, que resultem em atrasos na entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1** Fornecer os equipamentos dentro do prazo previsto, obedecendo as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Especificação Técnica;
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 8.1** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos do contrato, efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2** Supervisionar e fiscalizar o processo de entrega e recebimento dos equipamentos e atestar a Nota Fiscal.

9. GARANTIA.

- 9.1** A CONTRATADA deve dar garantia de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega no local especificado no CONTRATO, ou 12 (doze) meses a partir da data de entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação do equipamento ofertado. Se necessário, deverá substituir os equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2** Em caso de devolução dos equipamentos para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como as despesas para a retirada das peças com deficiência, para a inspeção, para a entrega e para a instalação dos equipamentos novos ou reparados, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;
- 9.3** Independentemente do prazo de garantia estar ou não vencido, o fabricante deve promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e correção dos equipamentos e materiais devido a falhas de projeto verificadas posteriormente ao recebimento, mesmo que tais problemas tenham se manifestado em ambiente de operação da CONTRATANTE;
- 9.4** Quando for substituído ou reparado qualquer componente ou acessório dentro do prazo de garantia, uma das três possibilidades seguintes para a extensão da garantia do equipamento deverá ser considerada:

	TERMO DE REFÊRENCIA	
---	----------------------------	--

- 9.4.1** Se o defeito no componente ou acessório não implicar em indisponibilidade do equipamento, nem a substituição afetar o funcionamento de outras partes, nem comprometer a integridade do equipamento, somente a garantia do componente ou acessório deverá ser renovada por mais 18 meses contados a partir da nova entrada em operação;
- 9.4.2** Se o defeito no componente ou acessório implicar em indisponibilidade do equipamento, mas a substituição não afetar o funcionamento de outras partes, nem comprometer a integridade do equipamento, a garantia do componente ou acessório deverá ser renovada por mais 18 meses contados a partir da nova entrada em operação e a garantia do equipamento deverá ser estendida por um período igual ao da indisponibilidade verificada;
- 9.4.3** Se o defeito no componente ou acessório implicar em indisponibilidade do equipamento, e a substituição afetar o funcionamento de outras partes ou, de alguma forma, comprometer a integridade do equipamento, a garantia deverá ser renovada para todo o equipamento por mais 18 meses contados a partir da nova entrada em operação.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o contrato, após a inspeção e recebimento dos equipamentos no almoxarifado da CONTRATANTE.
- 10.2** O prazo de pagamento da fatura será de até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Contratante.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção – DTE;

Roraima-RR, 03 de Agosto de 2022.

(original assinado)

SEBASTIÃO THIAGO PORTO MARQUES

Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção - DTE

Matrícula: 9991-1